



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
*Avenida Antônio Nonato Pedrosa, vila administrativa,
São Geraldo do Araguaia - PA*

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
CONTADOR: MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA - CRC-PA Nº 014997/O-9
ASSUNTO: RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 2019.

RELATÓRIO CONCLUSIVO CONTROLE INTERNO - BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
30 DE ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
Avenida Antônio Nonato Pedroso, vila administrativa,
São Geraldo do Araguaia - PA

1. APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA apresenta o relatório anual 2019 da operacionalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e dos serviços prestados à população em geral, como estabelecem os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA.

2. INTRODUÇÃO

O Controle Interno, em seu relatório, passa a expor dos aspectos do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. O Balanço anual geral do exercício financeiro de 2019 demonstra que houve um equilíbrio nas contas públicas, demonstrando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

3. ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em cumprimento aos ditames estatuídos na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e às Instruções do TCM-PA, o Controle Interno pugna pela legalidade dos atos que geraram receitas e despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações, redundando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

4. DAS DESPESAS

No exercício financeiro do ano de 2019 o Poder Executivo Municipal de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA **teve empenhado o valor de R\$: 78.526.583,02** (setenta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), tendo o **valor liquidado na ordem de R\$: 77.457.719,88** (setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) e **valor pago na ordem de R\$: 74.842.340,90** (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos), ficando em **restos a pagar na ordem de R\$ 3.684.242,12** (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), tendo **na ordem de R\$ 1.068.863,14** (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) de despesas não liquidadas. Nota-se pelos valores acima mencionados que a gestão financeira se encontra balanceada e bem gerida, tendo em vista uma compatibilidade entre os valores EMPENHADOS, LIQUIDADOS e PAGOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Avenida Antônio Nonato Pedrosa, vila administrativa,

São Geraldo do Araguaia - PA

5. REPASSE DO DUODÉCIMO

Foi repassado para a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro do ano de 2019 na **ordem de R\$ 2.185.779,09** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e nove centavos). O repasse do duodécimo à Câmara municipal no exercício financeiro 2019 está de acordo com as normas vigentes.

6. APLICAÇÃO EM SAÚDE

Na saúde teve um percentual legal de repasse feito pela prefeitura na **ordem de 15,27%** (quinze virgula vinte e sete por cento) de despesa pagas, perfazendo um valor líquido aplicado na ordem **de R\$ 4.897.681,84** (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), atendendo a ordem constitucional de **percentual mínimo de 15%** (quinze por cento).

7. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Com base nas despesas pagas aplicadas na educação teve um percentual de repasse da prefeitura de **46,79%** (quarenta e seis virgula setenta e nove por cento), correspondendo a **ordem de R\$ 15.001.726,61** (quinze milhões, um mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), estando em consonância com a legislação pertinente e a carta magna à qual impõe a **obrigatoriedade mínima de 25%** (vinte e cinco por cento).

8. GASTOS COM PROFISSIONAIS DA MAGISTRATURA

Com a criação do FUNDB foi estabelecido recursos para despesas com magistério do ensino fundamental nos Municípios, No mínimo 60% do recurso do fundo, são obrigatórios ser destinados ao pagamento dos profissionais do Magistério em ensino público fundamental, conforme também prever o Art.22 da Lei 11.44 de 2007. **ART. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.**

O disposto legal foi devidamente respeitado, pois a Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na ordem de **R\$ 22.974.901,31** (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos), sendo **despesas pagas em Remuneração dos profissionais do Magistério** a ordem de **R\$ 15.630.502,29** (quinze milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos), equivalente a **68,03%** das despesas pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Avenida Antônio Nonato Pedrosa, vila administrativa,

São Geraldo do Araguaia - PA

9. CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração **da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA** no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade referente ao **NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, Conclui que tripé eficiência, eficácia e efetividade, atingiram os objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas, buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA, à Constituição Federal e a todos os demais mandamentos legais. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar à apreciação dessa Colenda Corte de Contas.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 30 de abril de 2020.

JAILSON ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 11/2017